

-As Comissões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

Projeto de Lei n. 07/2019

CÂMARA DE VEREADORES
CÓPIA
Documento não deliberado
sujeito a ser modificado ou
retrido pelo autor

"Corrige erro material no artigo
da Lei Municipal nº 2.625/2012."

À Comissão de Justiça e Redação
Em 04/07/2019

IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ, Vice-Prefeito Municipal de Arroio Grande no exercício de Prefeito, no uso das atribuições que são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Arroio Grande aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica corrigido na Lei nº 2.625/2012, que Estabelece Atribuições a Cargos de Provimento em Comissão constantes da Lei Municipal nº 2.550/10 e dá outras providências, por erro material, o Caput do artigo 1º da referida Lei:

Onde se lê:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal estabelece as atribuições específicas dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes do art. 1º da Lei Municipal nº 2.550/10, que altera o art. 52 da Lei Municipal nº 1.202/86, item III – Grupo de Chefias Diversas, referentes aos cargos de Chefe de Departamento, Chefe de Serviço e Chefe de Setor e Cargos de Diretor de Supervisão dos Serviços de Enfermagem, Diretor de Supervisão do Pronto Atendimento Médico, Diretor de Supervisão do Atendimento Descentralizado de Saúde e Diretor de Controle Ambiental constantes do item V – Grupo de Diretoria Operacionais, complementando as leis de criação dos mesmos, passam a ter a seguintes atribuições específicas:

Leia-se:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal estabelece as atribuições específicas dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes do art. 1º da Lei Municipal nº 2.550/10, que altera o art. 52 da Lei Municipal nº 1.205/86, item III – Grupo de Chefias Diversas, referentes aos cargos de Chefe de Departamento, Chefe de Serviço e Chefe de Setor e Cargos de Diretor de Supervisão dos Serviços de Enfermagem, Diretor de Supervisão do Pronto Atendimento Médico, Diretor de Supervisão do Atendimento Descentralizado de Saúde e Diretor de Controle Ambiental constantes do item V – Grupo de Diretoria Operacionais, complementando as leis de criação dos mesmos, passam a ter a seguintes atribuições específicas:

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.625/2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em __ de ____ de 2019.

IVAN ANTÔNIO GUEVARA LOPEZ
- Vice-Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito-

Registre-se e Publique-se,

Adilson da Rosa Andrade,
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Lei, em face da ocorrência de erro material no Caput do Artigo 1º da Lei Municipal 2.625/2012, que ao indicar alteração na Lei dos Quadros de Cargos Municipais, que são trazidos na Lei Municipal 1.205/1986, acabou por fazer menção a Lei Municipal 1.202/1986, que não versa sobre o assunto, mas sim sobre concessão de uso de área municipal, sendo necessária sua alteração, para fazer referência a Lei correta sobre os quadros de cargos municipais que vieram a sofrer alterações.

Por tudo isso, aguardamos seja o presente projeto de lei aprovado.



IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ

- Vice-Prefeito Municipal no Exercício de Prefeito -